



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude fica autorizado a manter em horário diferenciado de serviço a servidora Clarice Rasia, Auxiliar de Serviços Gerais I QS, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

§ 1º O horário de serviço a ser cumprido por esta servidora será das 7:30h às 10:30h e das 12:30h às 17:30h, totalizando oito horas por dia e quarenta horas semanais.

§ 2º O intervalo de jornada diária previsto no parágrafo anterior poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 30 de junho de 2015.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI
Secretária Administração e Governo